

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E DE  
ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS/AMAZONAS

**PROCESSO N. 0211083-24.2012.8.04.0001**

FALÊNCIA

**MARILIA RAMOS DE OLIVEIRA**, administradora judicial, nomeada nos autos do processo de FALÊNCIA do "Grupo BALTAZAR", vem, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

**Fls. 151.055/151.058:** Ciência ao ofício encaminhado pela 02ª Vara do Trabalho de Mauá, informando da transfêrencia de valores para a conta da Massa Falida.

**Fls. 151.440/151.454:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de MARCELO SEVERINO DA SILVA.

**Fls. 151.489/151.837:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de AGOSTINHO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS.

**Fls. 151.839/151.843:** Ciência ao ofício encaminhado pela 41ª Vara do Trabalho do TRT do Estado de São Paulo - 2ª Região, informando da transfêrencia de valores para a conta da Massa Falida.

**Fls. 151.844/151.854 e 151.882/151.889:** Ciência ao ofício encaminhado pela 01ª Vara do Trabalho de Mauá, informando da

transfêrencia de valores para a conta da Massa Falida.

**Fls. 151.855/151.859:** Ciência ao pedido de reserva de crédito em favor de Leaci de Oliveira Silva, no valor de R\$ 22.500,00.

**Fls. 151.860/151.863 e fls. 151.879/151.881:** Ciência ao ofício encaminhado pela Vara do Trabalho de Barra do Garças - MT, informando da transfêrencia de valores para a conta da Massa Falida.

**Fls. 151.864/151.878:** Ciência ao cumprimento da Carta Precatória expedida pelo Juízo de Ribeirão Preto/SP.

**Fls. 151.890/151.921:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de JOÃO BATISTA DA SILVA.

**Fls. 151.890/151.921:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de RENATO LIMA OLIVEIRA.

**Fls. 151.932/152.125:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de UMBERTO MUNIZ DE MELO.

**Fls. 152.126/152.134:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de RODRIGO MOREIRA CAVALCANTE.

**Fls. 152.135/152.273:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de PAULA MARIA COSTA CHIQUITO.

**Fls. 152.274/152.450:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de PAULA CALIXTA LEITE.

**Fls. 152.451/152.560:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de MOACIR JERÔNIMO INÊS.

**Fls. 152.561/152.611:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de JOÃO EUDES DE ASSIS.

**Fls. 152.612/152.722:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de EDIMAR PEREIRA MAGALHÃES.

**Fls. 152.723/152.759:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de VALÉRIA PEREIRA SEBA.

**Fls. 152.760/152.772:** Ciência ao pedido de cadastro de patrono

de JOSÉ ADEMIR ALVES DE MELO.

**Fls. 152.773/152.814:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de JOSINEIDE CAVALCANTE DE LIMA.

**Fls. 152.816/152.824:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de JOSE RIVALDO CARDOSO CESAR.

**Fls. 152.825/152.830:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de ISAIAS FRANCISCO DA SILVA XAVIER.

**Fls. 152.831/152.850:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de EVERALDO SILVA DE OLIVEIRA.

**Fls. 152.852/152.860:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de CLAUDIMAR TOMAZ DA SILVA.

**Fls. 152.861/152.941:** Ciência ao pedido de instauração de incidente de crédito público, nos moldes do art. 7<sup>a</sup>-A da lei 11.101/2005, em prol do Estado de Goiás, com o que anui esta Administradora Judicial.

**Fls. 152.942/152.949:** Ciência ao pedido de impugnação de crédito em nome de JAIR VIEIRA DE SOUZA.

**Fls. 152.950/152.975:** Ciência ao pedido de re-ratificação de habilitação de crédito em nome de ESPÓLIO DE ALFREDO ALVES DE AZEVEDO E PERCILIANA AZEVEDO, em razão do falecimento dos credores.

**Fls. 152.976/152.985:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de VAGNER JOSE SOARES DA SILVA.

**Fls. 152.986/152.992:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de OSVALDO DE ASSIS.

**Fls. 152.993/153.002:** Ciência ao pedido de penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 307.971,99 em favor da União Federal.

**Fls. 153.003/153.010:** Ciência ao ofício encaminhado pela 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL - BARRA DO GARÇAS informando da suspensão de execução em relação à executada Barrattur Transportes e Turismo Ltda.

**Fls. 153.011/153.017:** Ciência ao ofício encaminhado pelo

Ministério Público do Trabalho - 11ª região solicitando senha de acesso aos presentes autos falimentares assim como a verificação da habilitação de crédito proveniente de Ação Civil Pública, com o que anui esta Administradora Judicial.

**Fls. 153.013/153.018:** Ciência ao ofício da 1ª Vara do Trabalho de Mauá do TRT da 2ª Região requerendo habilitação de crédito trabalhista, que deve ser respondido informando a via correta para habilitação.

**Fls. 153.029:** Ciência ao ofício da 3ª Vara Cível de Mauá, informando da transferência de valores para a Massa Falida, que foi devidamente respondido por esta z. Serventia às **fls. 153.035/153.036.**

**Fls. 153.030/153.034:** Ciência ao pedido de habilitação de crédito em nome de LUISA KELLY DA SILVA

Em relação aos pedidos de habilitação/impugnação ao rol de credores, informa-se que as divergências de crédito tempestivas, recebidas administrativamente, foram alvo de análise desta Administradora Judicial, compondo o rol de credores referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, apresentado às fls. 140.901/140.964.

Entretanto, conforme certidão de fls. 141.418, **a publicação do referido Edital foi suspensa**, objetivando a atualização de mais de 200 habilitações apresentadas após o mês de agosto de 2022.

**Por este motivo, a Administradora Judicial está revisando cada um dos créditos arrolados, assim como as divergências recebidas, a fim de retificar a relação de credores.**

Quando da publicação do Edital referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, **os credores que desejarem apresentar habilitação ou impugnação de créditos, deverão fazê-lo na forma do art. 9º, da Lei 11.101/2005, que determina a distribuição por dependência, a**

**estes autos, de incidente em apartado.** Caso já tenha enviado, não há necessidade de peticionar aos autos com a devida comprovação.

Aos credores que conjuntamente à habilitação solicitam o pagamento imediato do crédito, informa-se que este apenas ocorrerá por advento de rateio, conforme determinado pelo art. 149 da Lei 11.101/2005.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Manaus, 6 de março de 2025.  
Marília Oliveira  
OAB/AM 3.733